ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 712, de 27 de novembro de 1985.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Augusto, do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1986/88 e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1986/88, de conformidade com o disposto no Artigo 60, Parágrafo Único da Constituição Federal, combinado com o Artigo 93 da Lei Orgânica do Município, classificado em Projetos de acordo com a Portaria número 09, de 28 de janeiro de 1974, e demais legislação pertinente, estabelece o montante de Cr$ 101.826.000.000(cento e um bilhões oitocentos e vinte e seis milhões de cruzeiros), como receita para o financiamento das Despesas de Capital durante o Triênio.

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, incluídos no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1986/88, provirão das seguintes fontes:

Em 1.000

RECEITAS DE CAPITAL	1986	1987	1988	T O T A L
Oper. Crédito.....	1.100.000	4.500.000	9.800.000	15.400.000
Alienação de Bens.	50.000	100.000	200.000	350.000
Transf. de Capital.	1.705.000	7.200.000	22.100.000	31.005.000
TOTAL REC CAPITAL.	2.855.000	11.800.000	32.100.000	46.755.000
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE....	3.881.000	17.650.000	33.540.000	55.071.000
TOTAL DO TRIÊNIO..	6.736.000	29.450.000	65.640.000	101.826.000

Art. 3º - As Despesas de Capital, estabelecidas na forma do Artigo 1º desta Lei, estão programadas para execução como segue:

Afixado em 27/11/85
Publicado em 13/01/86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Em 1.000

DESPESAS DE CAPITAL	1986	1987	1988	T O T A L
Investimentos.....	5.926.000	27.450.000	61.640.000	95.016.000
Inversões Financeiras.....	120.000	-	-	120.000
Transferências de Capital.....	.690.000	2.000.000	4.000.000	6.690.000
TOTAL DO TRIÊNIO...	6.736.000	29.450.000	65.640.000	101.826.000

Art. 4º - As Despesas de Capital, discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei e a forma de financiamento prevista para cada exercício, poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais.

Art. 5º - Considera-se automaticamente reajustado o presente orçamento, pelos procedimentos tomados durante cada exercício financeiro, através de abertura de Créditos Adicionais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 27 de novembro de 1985.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração